

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

20150921v050474670001001201.54.48.32

Número da Nota

00000097

Data e Hora de Emissão

21/09/2015 14:18:29

Código de Verificação

4MDM-YBJZ**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **05.047.467/0001-00**Inscrição Municipal: **0.320.090-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CIDBEN MIDIA LTDA**Nome Fantasia: **CIDBEN**Tel.: **25279644 - 96379340**Endereço: **RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 54, COB 01 - BOTAFOGO - CEP: 22270-010**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **cidben@uol.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **431.879.432-68**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **RANDOLFE RODRIGUES**Endereço: **LAD Senado Federal - Ala Teotônio Vilela gab 17 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA**

Tel.: ---

Município: **BRASILIA**UF: **DF**

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trabalho de consultoria parlamentar

VALOR DA NOTA = R\$ 5.000,00

Serviço Prestado

35.01.02 - jornalismo

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	10,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.